

pelo aviso n.º 12469/2014, publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 216, de 07 de novembro de 2014 e na BEP com o código de oferta n.º OE 201411/0064, a qual foi homologada por deliberação de tomada em reunião da Junta em 05 de janeiro de 2015.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Joaquim Silva Maia — 13,14 valores

Lista unitária de ordenação final dos candidatos não aprovados

2 — Marco Aurélio Martins da Costa — 11,61 valores

Foi excluído do procedimento por ter faltado à entrevista:

Miguel Ângelo Lopes Guerra

06 de janeiro de 2015. — O Presidente da União das Freguesias de Grijó e Sermonde, Joaquim César Ramos Rodrigues.

308343481

FREGUESIA DE PESSEGUEIRO DO VOUGA

Aviso n.º 608/2015

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, para o Serviço de Obras e Urbanização.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final homologada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, referente ao aviso de abertura n.º 8935/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 147 de 1 de agosto de 2014, se encontra afixada na sede da Freguesia de Pessegueiro do Vouga.

6 de janeiro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, Custódio Tavares Pereira de Lima.

308345344

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

Aviso n.º 609/2015

Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia de Freguesia, em sessão ordinária de 19 de dezembro de 2014, mediante proposta da Junta de Freguesia, aprovada em reunião realizada em 13 de outubro de 2014, se encontra aberto, no abrigo do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho previsto e não ocupados do mapa de pessoal da freguesia para o ano de 2015:

Referência A: Carreira e categoria de Assistente Operacional (Pedreiro) — 1 posto de trabalho;

Referência B: Carreira e categoria de Assistente Operacional (Coveiro) — 1 posto de trabalho;

2 — Local de Trabalho: Área da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de Assistente Operacional.

4 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31

de dezembro, sendo que a posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível 5, da categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 505,00€, da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 17.º, do anexo à LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos a que se referem as alíneas a) e e) do n.º 5.1 do presente aviso sendo que declaram, sob compromisso de honra, no próprio requerimento a situação prevista em que se encontram relativamente cada uma delas.

6 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º, do anexo à Lei n.º 35/2014 (LTFP). Considerando os princípios da racionalização, eficiência e a economia de custos que devem presidir a atividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do referido anteriormente e por deliberação da Assembleia de Freguesia, de 19 de dezembro de 2014, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

7 — Nível habilitacional: Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória). Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

8.2 — Forma: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter no site oficial da união das freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra (<http://www.jf-salvaterra-foros.pt>), conjuntamente com os documentos que o devem instruir e entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

8.3 — O formulário tipo, de uso obrigatório, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código da oferta na Bolsa de Emprego Público, deve conter todos os elementos constantes nas alíneas a); b); c); d); ii); iii); iv); v); e) do n.º 1 do artigo 27.º e ser acompanhado dos documentos previstos nos n.º 2 e 3 do artigo 28.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional dos postos de trabalho a que se candidatam;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

d) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa.

9 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — No presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios e um método facultativo, conforme previsto nos n.º 1, 2 e 4 do artigo 36.º da LTFP.

a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a aplicar aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do

artigo 36.º do mesmo diploma legal, desde que não tenham exercido por escrito a opção pelos métodos referidos na alínea seguinte:

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, a aplicar aos restantes candidatos;

c) Entrevista Profissional de Seleção, a aplicar a todos os candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas a) e b).

10.2 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não se lhes aplicando o método ou fases seguintes.

10.3 — A valoração dos métodos de seleção será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método:

Nas condições previstas na alínea a) do ponto 10.1., a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo:

Avaliação Curricular — 40 %;

Entrevista de Avaliação de Competências — 30 %;

Entrevista Profissional de Seleção — 30 %.

Nas condições previstas na alínea b) do ponto 10.1., a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo:

Prova de Conhecimentos — 40 %;

Avaliação Psicológica — 30 %;

Entrevista Profissional de Seleção — 30 %.

10.4 — A prova conhecimentos será valorada nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

A prova de conhecimentos assumirá a forma prática, é individual, e terá a duração aproximada de 30 minutos.

A prova incidirá sobre:

Referência A:

Aparelhar pedra em grosso;

Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo fazer o respetivo reboco;

Proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias;

Executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo encarregar-se da montagem de armaduras simples;

Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos, e,

Orientar os auxiliares que lhe estejam afetos.

Referência B:

Abertura de sepultura, com instrumentos e técnicas adequadas;

Limpeza e tratamento de espaços envolventes das sepulturas;

Providenciar a guarda das ossadas.

10.5 — A Avaliação Psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 10, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.6 — A entrevista de avaliação de competências terá a duração máxima de 90 minutos e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

10.7 — A entrevista de avaliação de competências terá a duração máxima de 20 minutos, e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11 — Os critérios de classificação e ponderação da avaliação curricular, da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de seleção, constam da ata do júri, que estará disponível aos candidatos, sempre que solicitada, dentro do horário de funcionamento dos serviços, das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

12 — Caso o número de candidatos admitidos seja não inferior a 100, o presente procedimento decorre através da utilização faceada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 — Ordenação final e fases de recrutamento: A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes.

13.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aos candidatos com incapacidade superior ou igual a 60 %, devidamente comprovada, é garantida a reserva de um lugar.

13.2 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Subsistindo o empate após aplicação de critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de preferência:

1.º Candidato do serviço de afixação do posto de trabalho concursado;

2.º Candidato mais antigo na função pública;

3.º Candidato com experiência profissional na área de atividade do posto de trabalho a ocupar.

13.3 — Atendendo aos artigos 37.º e 38.º da LTFP, e ao artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o recrutamento operar-se-á pela seguinte ordem:

a) Candidatos aprovados que se encontrem em situação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP;

b) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado conforme o previsto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

c) Candidatos aprovados sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;

d) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

e) Candidatos aprovados sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

14 — Constituição de reservas de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Composição e identificação do júri:

Ref. a) Assistente operacional (Pedreiro)

Ref. b) Assistente operacional (Coveiro)

Presidente: Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, licenciada, Chefe da Divisão Municipal Administrativa do Município de Salvaterra de Magos;

Vogais Efetivos: Dra. Elíria Figueiredo, Dr. Agostinho da Costa Gomes, Técnico Superior

Vogais suplentes: Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, Presidente da Junta de Freguesia, Maria Manuela Jorge Sequeira Policarpo Ferreira, Assistente Técnico.

16 — Notificação dos candidatos: A notificação dos candidatos será efetuada por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Convocatória para os métodos de seleção: Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção pela forma prevista no ponto 16.

17.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na sede e na delegação da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e disponibilizada na sua página eletrónica (<http://www.jf-salvaterra-foros.pt>).

17.2 — Lista de ordenação final homologada: A lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada será afixada na União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República informando a sua publicitação, e será objeto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de acordo com o preceitudo no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso vai ser publicitado na BEP (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação no Diário da República, e, sob a forma de extrato, na página eletrónica da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra (<http://www.jf-salvaterra-foros.pt>) e num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias contar da mesma data.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de janeiro de 2015. — O Presidente, *Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro*.